



L E I Nº 0960/85

Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes de terrenos no Distrito de Piraputanga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terrenos urbanos no Distrito de Piraputanga, conforme abaixo relacionados:

Quadra nº 09

Lote nº 12 - José Batista Felix

Quadra nº 14

Lote nº 05 - Martimiana de Amorim Ferreira

Quadra nº 17

Lote nº 05 - Laudelina Maria de Jesus

artigo 2º - A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 909/83.



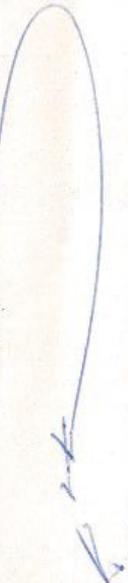
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

02

artigo 3º - Os donatários ficam obrigados a estar com os terrenos edificados dentro do prazo de 03 (três) anos a partir da doação, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 02 DE ABRIL DE 1985


ENGEº CRISTÓVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeitura Municipal